

REDAÇÃO

Ano 2021 Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º 034, Liv. 25, Fls. 60 Em28/05/2021 às 14:45 hs.  Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Decreto do Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º /2021

Autor: A Mesa da Câmara Municipal

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 009 /2021 DE 27 DE MAIO DE 2021

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à doação/devolução/entrega e transferência de bem móvel ao Poder Executivo Municipal.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, a proceder à Doação/Devolução/Entrega e Transferência de 01 (uma) Motocicleta YAMANHA FACTOR YBR 125 E, Placa NPD6757, Ano 2009, Modelo 2010, Renavam 00178885215, Chassi 9C6KEI210A0031697, inscrita no patrimônio da Câmara Municipal sob nº 2159, ao Poder Executivo de Barra do Garças – MT.

Art. 2º - A Doação/Devolução/Entrega e Transferência será concretizada através da assinatura do Termo de Doação/Devolução/Entrega e Transferência do veículo que passa a fazer parte integrante desta Resolução, cuja Minuta encontra-se em anexo.

§ 1º - O Recibo para transferência deverá ser assinado no ato da entrega do veículo.

§ 2º - Fica o RECEPTOR, responsável para no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Termo de Doação/Devolução/Entrega e Transferência providenciar, junto ao DETRAN, o registro da respectiva transferência de propriedade, sob pena, de não o fazendo, vir a responder pelos encargos, multas e demais cominações decorrentes de sua omissão, desde a data da Doação/Devolução/Entrega, sem prejuízos das sanções administrativas civis e penais cabíveis.

Art. 3º - O veículo descrito no caput do artigo 1º, será destinado para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Ordinária do dia 07/06/2021

Art. 4º - Em decorrência da Doação/Devolução de que trata esta Resolução, o Departamento responsável pelo patrimônio desta Câmara Municipal, deverá promover a respectiva baixa do presente bem.

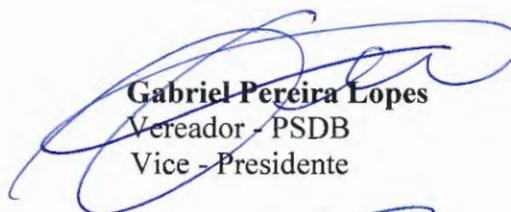
Art. 5º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

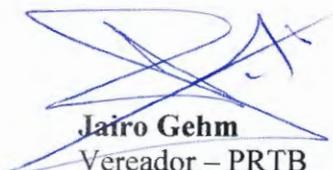
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 27 maio de 2021.



Pedro Ferreira da Silva Filho
Vereador – PSD
Presidente



Gabriel Pereira Lopes
Vereador - PSDB
Vice - Presidente



Jairo Gehm
Vereador – PRTB
1º Secretário



Jairo Marques Ferreira
Vereador – Republicanos
2º Secretário

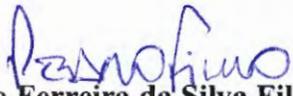
JUSTIFICATIVA

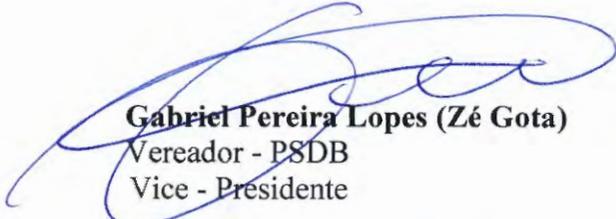
**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

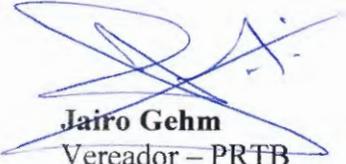
O presente Projeto de Resolução visa, a Doação/Devolução/Entrega e Transferência de uma motocicleta, conforme descrita no projeto em questão ao Poder Executivo Municipal. A iniciativa surgiu, pois, somos sabedores da dificuldade enfrentada pelo Município com a falta de veículos.

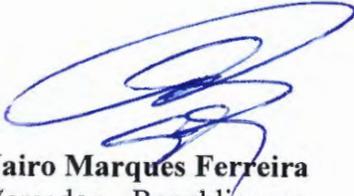
Diante de todo o exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja aprovado em sua totalidade

Estas são, pois, as razões que justificam a presente proposição.


Pedro Ferreira da Silva Filho
Vereador – PSD
Presidente


Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota)
Vereador - PSDB
Vice - Presidente


Jairo Gehm
Vereador – PRTB
1º Secretário


Jairo Marques Ferreira
Vereador – Republicanos
2º Secretário

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO/DEVOLUÇÃO/ENTREGA E
TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO

“Que entre si celebram a Câmara Municipal de Barra do Garças - MT e o Poder Executivo Municipal.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro – Barra do Garças, neste ato representada por seu Presidente **PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF n.º 362584.401-00, podendo ser localizado na Rua Mato Grosso, 617, Centro, na Cidade de Barra do Garças - MT, doravante denominada **DOADORA** e, de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Carajás, 522, Centro, neste Município, com inscrição no CNPJ sob n.º 03.439.239/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **ADILSON GONÇALVES DE MACÊDO**, brasileiro, casado, doravante denominada **RECEPTORA**, celebram o presente Termo de Doação/Devolução/Entrega e Transferência de veículo, que reger-se-á pela Resolução n.º ___/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Doação/Devolução/Entrega e Transferência de 01 (uma) Motocicleta YAMANHA FACTOR YBR 125 E, Placa NPD6757, Ano 2009, Modelo 2010, Renavam 00178885215, Chassi 9C6KE1210A0031697, inscrita no patrimônio da Câmara Municipal sob n.º 2159 e autorizado pela Resolução n.º ___/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CÂMARA MUNICIPAL – Entregar o veículo em perfeito estado de funcionamento, conservação e apta para o uso, a Prefeitura Municipal, no ato da entrega/transferência repassar os recibos de transferência devidamente preenchido e livre de quaisquer ônus para transferência dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREFEITURA: Receber Motocicleta YAMANHA FACTOR YBR 125 E, Placa NPD6757, Ano 2009, Modelo 2010, Renavam 00178885215, Chassi 9C6KE1210A0031697, inscrita no patrimônio da Câmara Municipal sob n.º 2159 e autorizado pela Resolução n.º ___/2021, bem como providenciar, junto ao DETRAN no prazo de no máximo 30 (trinta) dias o registro da respectiva transferência de propriedade, sob pena, de não o fazendo, vir a responder pelos encargos, multas e demais cominações decorrentes de sua omissão, desde a data da Doação/Devolução/Entrega, sem prejuízos das sanções administrativas civis e penais cabíveis, bem como utilizar o veículo para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

DAS CLÁUSULAS RESOLUTIVAS

CLÁUSULA QUARTA - As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento pela Entidade RECEPTORA das obrigações assumidas neste Termo de Doação/Devolução/Entrega e Transferência de veículo ensejará a resolução deste Termo e reversão do bem ao patrimônio da Câmara Municipal de Barra do Garças, sem qualquer indenização ou restituição de valores, livre de multas e encargos.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Doação/Devolução/Entrega e Transferência de veículo tem vigência por prazo indeterminado.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Doação/Devolução/Entrega e Transferência de veículo.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente Termo de Doação/Devolução/Entrega e Transferência de veículos em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, em 01 de junho de 2021.


Ver - Pedro Ferreira da Silva Filho -PSD
Presidente da Câmara

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

01 _____

CPF: _____

02: _____

CPF: _____

DENATRAN

CONTRAN

DETRAN - MT Nº 015091648864
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

LO VIA Cód. RENAVAM R.N.T.R.C. EXERCÍCIO
AO 01 00178885215 ***** 2020
CO NOME

TR9 CAMARA MUNICIPAL BARRA DO GARCAS
DE1
= 7
2
2
9

CPF/CNPJ PLACA
3 15.051.469/0001-27 NPD6757
9 PLACA ANT./UF CHASSI
M 0000300/MT 9C6KE1210A0031697

T ESPÉCIE TIPO COMBUSTÍVEL
PAS/MOTOCICLO/NENHUMA GASOLINA

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
YAMAHA/FACTOR YBR125 E 2009 2010

CAP/POT/CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
2P/0CV/124CC OFICIAL VERMELHA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC./COTAS
I P V A
**** ***** 1ª *****
***** 2ª *****
***** 3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) IOF (RS) PRÊMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO
PAÇO EM 14/02/2020

OBSERVAÇÕES
MOTOR: F3C9E-031694/0. 32PBT

LOCAL DATA
BARRA DO GARCAS/MT 20/02/2020

EXPEDIDOR

MT Nº 015091648864 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2020 20/02/2020

VIA CPF/CNPJ PLACA
01 15.051.469/0001-27 NPD6757

RENAVAM MARCA/MODELO
00178885215 YAMAHA/FACTOR YBR125

ANO FAB. CAT. TARIF. Nº CHASSI
2009 9 9C6KE1210A0031697

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (RS) DENATRAN (RS) CUSTO DO SEGURO (RS)

CUSTO DO BILHETE (RS) IOF (RS) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
 COTA ÚNICA PARCELADO 14/02/2020

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

- ♦ O SEGURO DPVAT COBRE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADAS OU NAO.
- ♦ ESTÃO COBERTOS TODOS OS CIDADÃOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEJAM ELAS MOTORISTAS, PASSAGEIROS OU PEDESTRES.
- ♦ SÃO OFERECIDOS TRÊS TIPOS DE COBERTURA: MORTE, INVALIDEZ PERMANENTE E REEMBOLSO DE DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES (DAMS).
- ♦ SE VOCÊ FOR VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO OU BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO, REUNA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO INDICADA E SOLICITE A INDENIZAÇÃO EM UM DOS PONTOS DE ATENDIMENTO AUTORIZADOS (CONSULTE-OS EM www.seguradoralider.com.br). SE TIVER DÚVIDAS LIGUE PARA O SAC DPVAT 0800 022 1204.
- ♦ VALORES DE INDENIZAÇÃO POR PESSOA VITIMADA E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NECESSÁRIA PARA PEDIDO DE INDENIZAÇÃO:

MORTE (1)	INVALIDEZ PERMANENTE (2)	DAMS (3)
RS 13.500,00	até RS 13.500,00	até RS 2.700,00

- (1) MORTE:** REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CERTIDÃO DE ÓBITO, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E PROVA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(S) (VÍNCULO COM O FALECIDO).
- (2) INVALIDEZ PERMANENTE:** REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DA CIRCUNSCRIÇÃO DO LOCAL DO ACIDENTE OU DA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA, COM A VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DAS LESÕES PERMANENTES, TOTAIS OU PARCIAIS, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS DA TABELA CONSTATANTE DO ANEXO DA LEI 6.194/1974 E ALTERAÇÕES.
- (3) DAMS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES:** REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUE COMPROVE QUE AS DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES EFETUADAS POSSAM DECORRER DO ATENDIMENTO À VÍTIMA DE DANOS CORPORAIS CONSEQUENTES DE ACIDENTE ENVOLVENDO VEICULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA, CONTA ORIGINAL DO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, COM DISCRIMINAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS, INCLUINDO DIÁRIAS E TAXAS, RELAÇÃO DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS E, AINDA, OS EXAMES EFETUADOS COM OS PREÇOS POR UNIDADE, ALÉM DOS SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS QUANDO ESTES FOREM COBRADOS DIRETAMENTE PELO HOSPITAL, NOTAS FISCAIS, FATURAS OU RECIBOS DO HOSPITAL, ORIGINAIS, COMPROVANDO O PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS VALORES, RECIBOS ORIGINAIS EMITIDOS EM NOME DA VÍTIMA, OU COMPROVANTES DO PAGAMENTO A CADA MÉDICO OU PROFISSIONAL, CONSTANDO DATA, ASSINATURA, CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO CRM, NÚMERO DO CPF OU CNPJ E A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

♦ PODERÃO SER SOLICITADOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DO ANEXO A RESOLUÇÃO CNSP Nº 273/2012.

- ♦ **IMPORTANTE:** NÃO É NECESSÁRIO ADVOGADO, DESPACHANTE OU QUALQUER INTERMEDIÁRIO PARA DAR ENTRADA NO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO OU ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO.
- ♦ O REEMBOLSO DE DAMS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES, ESTÁ LIMITADO A VALORES DEFINIDOS EM TABELA QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 15 DA RESOLUÇÃO CNSP Nº 273/2012.
- ♦ **PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO OU REEMBOLSO:** TRINTA DIAS, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.
- ♦ A INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA COM BASE NO VALOR VIGENTE NA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- ♦ O SEGURO DPVAT É OBRIGATORIO PARA TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEICULOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.194/1974, SENDO PARTE INTEGRANTE DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS.
- ♦ PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO: DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE ESTE BILHETE.
- ♦ O SEGURO DPVAT DEVE SER PAGO JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA COTA OU COM A COTA ÚNICA DO IMPOSTO DE PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - IPVA, CASO SEJA FEITA A OPÇÃO PELO PARCELAMENTO. O VENCIMENTO TAMBÉM ESTARÁ ATRELADO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DO IPVA. OS VENCIMENTOS DO IMPOSTO E DO SEGURO OCORREM SEMPRE NA MESMA DATA.
- ♦ O VEICULO NÃO ESTARÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO SE O SEGURO OBRIGATORIO NÃO FOR PAGO (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 664/1966).
- ♦ 50% DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATORIO PAGO TEM A SEGUINTE DESTINAÇÃO:
 - 49% AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR AS VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (ART. 27 DA LEI 8.212/1991).
 - 5% AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS DESTINADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 78 DA LEI Nº 9.803/1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).

ATENDEMENTO AO PÚBLICO
SAC DPVAT 0800 022 1204
Seguradora Líder - DPVAT www.seguradoralider.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE O SEGURO DPVAT, PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO, ANDAMENTO DE SOLICITAÇÕES, LOCALS DE ATENDIMENTO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, PRAZOS E DEMAIS DÚVIDAS.

SUSEP DISQUE - SUSEP
0800 021 8484
www.susep.gov.br

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SEGURO OBRIGATORIO

IPVA - 1ª COTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IPVA - 2ª COTA

IPVA - 3ª COTA OU COTA ÚNICA

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Resoluções, Títulos de Cidadania Entregues e Não Entregues, não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Resolução nº009/2021 (Outorga Título de Cidadania Barra-garcense) de autoria do Vereador Paulo Bento de Moraes.

Barra do Garças-MT, 28 de maio de 2021



Larissa Rafaella Gomes de Farias
Arquivo - Portaria 17/2018

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

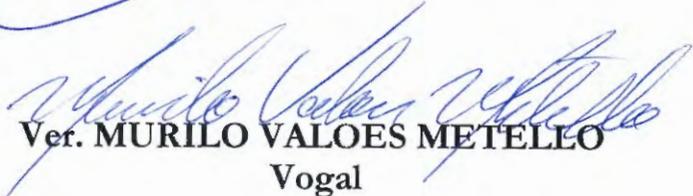
Projeto de Resolução nº 008/2021 de
autoria A MESA DA CÂMARA
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando a **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

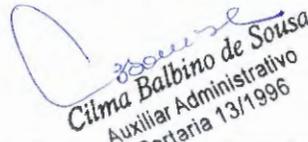
07 de Junho de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 07/06/2021


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

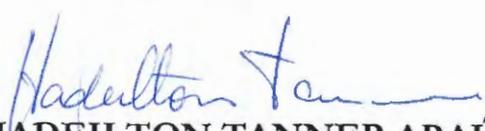
P A R E C E R

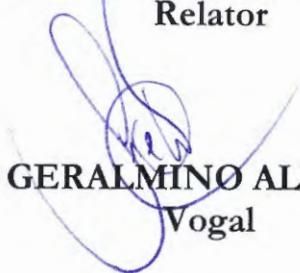
Projeto de Resolução nº 009/2021
de autoria A MESA DA CÂMARA
MUNICIPAL

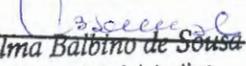
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE RESOLUÇÃO, em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
07 de junho de 2021.


Ver. **PAULO BENTO DE MORAIS**
Presidente


Ver. **HADELTON TANNER ARAÚJO**
Relator


Ver. **GERALMINO ALVES R. NETO**
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 07 DE JUNHO DE 2021

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de Resolução nº 009/21 A mesa da Câmara Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	✓		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	✓		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	✓		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	✓		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	✓		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	✓		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	✓		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	✓		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DEM	✓		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	✓		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	✓		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB		NÃO COMPARECE!	
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	✓		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	✓		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia *07/06/2021*

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996